

CONTRATO Nº 0048/2014
PROCESSO Nº 103.2013.01265
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SANTANA E FERNANDES COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **SANTANA E FERNANDES COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede na Rua Leonis, nº 315, Bairro Jardim das Pedras, Contagens – MG, CEP 32.241-280, inscrita no CNPJ sob o nº 13.084.001/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR XAVIER CORRÊA**, Identidade nº 2253742, Órgão Emissor SSP/DF, CPF nº 705.250.216-04, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.01265, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO dos BENS** ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 30/01/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 29.879,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela

efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.



- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

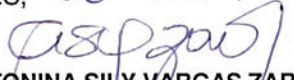
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 de Abril de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


JÚLIO CÉSAR XAVIER CORRÊA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 705.250.216-04

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

E ACOMPANHAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE FEITOS JUDICIAIS DE INTERESSE DA **CESAN**, DE NATUREZA TRABALHISTA, QUEM EM PROCESSOS PRINCIPAIS, ACESSÓRIOS, PREVENTIVOS OU INCIDENTAIS, EM TRÂMITE NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FEDERAL OU ESTADUAL, EM MATÉRIA TRABALHISTA, BEM COMO, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA TRABALHISTA, CUJO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" FOI PUBLICADO NESTE JORNAL NA EDIÇÃO DO DIA 03/12/2012, VIMOS COMUNICAR QUE ESTAMOS RETOMANDO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA **27/05/2014 às 9 HORAS**, NA SALA DE REUNIÕES DA **CESAN**, SITUADA NA AVENIDA GOVERNADOR BLEY, 186, ED. BEMGE 3º ANDAR, CENTRO - VITÓRIA - ES. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER A **NOVA VERSÃO** DO EDITAL, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, POR MEIO DO SITE WWW.CESAN.COM.BR, ATRAVÉS DO LINK **LICITAÇÕES**. ENTRETANTO, A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DEPENDERÁ DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS INERENTES A ESTA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

VITÓRIA, 11 DE ABRIL DE 2014

Adv^a. ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo 43064

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 031/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI (FILIAL 4).

LOTE 01

VALOR: R\$ 8.974,00 (oito mil,

novecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.

REF: Pregão Eletrônico nº 022/2014
Protocolo: 103-2014-00053

Serra, 11 de abril de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 43027

RESUMO DO CONTRATO Nº 0048/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: SANTANA E FERNANDES COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 29.879,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.

REF: Pregão Eletrônico nº 001/2014.

Protocolo: 103.2013.01265

Serra, 11 de abril de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 43038

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 123/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Deloitte Touche Thomatsu Consultores Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 123/2013 por 60 (sessenta) dias, contados de 07/04/2014 a 05/06/2014. Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF.: Processo Nº107-2014-00125

Vitória, 11 de abril de 2014

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 43045

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

*RESOLUÇÃO INVEST Nº 909

Beneficiária: Cimental Ltda.

Processo nº: 65591763

CNPJ/MF: 02.895.702/0007-00

Município: Guarapari

Objeto: Concessão de tratamento tributário previsto nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I e nos incisos II e III, do art. 3º, do Decreto nº 1.951-R, de 25/10/2007.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à empresa beneficiária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 4 de abril de 2014.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES
(* Reproduzida por ter sido redigida com incorreção.
Protocolo 42762

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 003/2012

Processo ADERES: 57190879/2012
DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES x Delta Automotores Ltda- ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2012, pelo prazo de 12 meses, a contar de 12/04/2014 até 11/04/2015.

VALOR: R\$ 14.169,00 (quatorze mil cento e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 04122080023300000, Elemento de despesa 33903300

Fonte Recurso 0101, exercícios 2014 e 2015.

BASE LEGAL: inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vitória, 10 de abril de 2014.

PEDRO GILSON RIGO
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 42880

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

Em complementação ao Resumo de Contrato publicado dia 04/04/2014.

Processo nº 813/2013

Contrato nº 006/2014

Pregão nº 0013/2013

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo - IPEM/ES

Contratada: Araújo Rentacar Ltda - EPP

Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Miguel Ângelo Bolonha Gorôncio, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

Vitória, 10 de abril de 2014.

Willian Luiz de Abreu

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 42822

'TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS'

A Imprensa Oficial do Espírito Santo

está implantando um novo sistema de publicação.



Consulte a Instrução Normativa do DIO/ES, nº 001/2014, publicada no dia 28/03/2014, e fique por dentro dos procedimentos para publicação de matérias no Diário Oficial.

Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES
Tel.: (27) 3636-6929 | www.dio.es.gov.br

